

### **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO № 296 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 19 de Março de 2013 / PÁGINA: -1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 001/2013 I.D. № 002/2013

II - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 001/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL № 079/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA PILAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa situada na Av. Brasil, nº 967, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios-PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PILAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.986.106/0001-92, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Paulo Cezar Lopes, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 532.143.159-00 e R.G. nº 3.472.131-9-SSP-PR, residente na Rua Rui Barbosa, s/nº, na cidade de Grandes Rios-PR, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2012, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 001/2013**, apresentando-se da seguinte forma:

aa oogamto torrita.								
Item	Unid.	Qut.	Descrição	Valor atualizado	Aumento em %	Aumento em R\$	Valor total recomposto	
LOTE I - EDUCAÇÃO								
02	Litro	5.00 0	Álcool Etanol	1,98	9,00%	2,15	10.750,00	
LOTE II – RODOVIÁRIO, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, LIMPEZA PUBLICA, CONSELHO TUTELAR E ASSITÊNCIA SOCIAL								
04	Litro	20.0 00	Álcool Etanol	1,98	9,00%	2,15	43.000,00	
LOTE III - SAÜDE								
06	Litro	5.00 0	Álcool Etanol	1,98	9,00%	2,15	10.750,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os preços praticados no período entre 19/03/2013 a 03/01/2014 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 578,959,65 (quinhentos e setenta e oito mil novecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e cinco centavos ) passa a ser de R\$ 583.833,04 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos ).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originária não explicitamente modificados neste II TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze (15/03/2013).

Antonio Claudio Santiago Prefeito Municipal

Pilar Comércio de Combustíveis Ltda
Paulo Cezar Lopes – Representante Legal

TESTEMU	NHAS:		
1. nome CPF:			
2. nome CPF:		 	

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 002/2013 I.D. № 002/2013

II - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 002/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL № 079/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA BORDIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa situada na Av. Brasil, nº 967, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios-PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa BORDIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.610.404/0001-50, com sede na Rodovia Estadual PR 451, nº 01, KM 03, na cidade de Grandes Rios-Pr, neste ato representada pelo Senhor Valentim Bordim, portador da Cédula de Identidade, RG nº 518.546 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 143.590.659-49, residente e domiciliado no trevo Ribeirão Bonito s/nº, na cidade de Grandes Rios-PR, CEP 86845-000, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este II TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2012, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 002/2013**, apresentando-se da seguinte forma:

	9								
Item	Unid	Qut.	Descrição	Valor atualizado	Aumento em %	Aumento em R\$	Valor total recompost o		
LOTE	LOTE I - EDUCAÇÃO								
01	Litro	20.000	Gasolina	2,86	1.16%	2,89	57.800,00		
	LOTE II – RODOVIÁRIO, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, LIMPEZA PUBLICA, CONSELHO								
TUTELAR E ASSITÊNCIA SOCIAL									
02	Litro	15.000	Gasolina	2,86	1.16%	2,89	43.350,00		
LOTE III – SAÚDE									
03	Litro	30.000	Gasolina	2,86	1.16%	2,89	86.700,00		
i									

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os preços praticados no período entre 19/03/2013 a 03/01/2014 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 185.704,22 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos), passa a ser de R\$ 187.520,98 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originária não explicitamente modificados neste II TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze (15/03/2013).

**Antonio Claudio Santiago** 

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná Avenida Brasil, N° 967 – Centro - CEP: 86845-000 Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br





### **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 296 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 19 de Março de 2013 / PÁGINA: - 2 -

Prefeito Municipal

# BORDIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME Valentim Bordim – Representante Legal TESTEMUNHAS: 1. nome CPF: 2. nome CPF:

#### **DECRETO**

#### DECRETO N°. 086/2013

"SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado." O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### DECRETA:

Art. 1°. – NOMEAR, para ocupar o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO, como Chefe Da Divisão de Transporte Escolar, Símbolo – CC-15, desta municipalidade, a partir de 18 de Março de 2013, o Senhor <u>AMILTON JOSÉ DOS SANTOS</u>, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade: 5.592.413-9 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF. sob n° 985.493.679-15.

**Art. 2°. –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2013. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Março de 2013.

Antônio Claudio Santiago **Prefeito Municipal** 

#### DECRETO Nº. 087/2013

"SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado." O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### DECRETA:

Art. 1°. – NOMEAR, para ocupar o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO, como Chefe Do Departamento de Obras Públicas, Símbolo – CC-06, desta municipalidade, a partir de 18 de Março de 2013, o Senhor ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade: 2.402.027-4 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF. sob nº 006.388.109-81.

**Art. 2°. –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2013. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Março de 2013.

Antônio Claudio Santiago **Prefeito Municipal** 

#### **EDITAL**

#### EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 03/2013

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Cláudio Santiago, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei federal n.º 11.350/2006 e das Leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012, e considerando:

 I – o dever legal do Município de fornecer serviços co-financiados pelo Governo Federal, voltados ao Programa Saúde da Família;

II – a urgência e a necessidade de contratar profissionais para atendimento junto ao Programa Saúde da Família – PSF;

III – a necessidade de promover ajustes e adequações na estrutura de atendimento e de pessoal para que o Município não incorra em desabilitação e, como consequência, tenha os repasses financeiros interrompidos:

 IV – a necessidade de suprir a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público;

V - o compromisso com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**VI** – que o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade,

#### **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

A abertura, entre os dias 20/03/2013 até 05/04/2013, das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2013, para preenchimento de vagas de emprego público temporário no Município de Grandes Rios, conforme segue:

## QUADRO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2013

Vagas	Emprego <sup>1</sup>	Exigência	Vencimento R\$	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição (R\$)
06	Agente Comunitári o de Saúde – PSF – Sede do Município	Ensino fundament al	678,00	40 hs	30,00
01	Agente Comunitári o de Saúde - PSF - Flórida do Ivaí	Ensino fundament al	678,00	40 hs	30,00
01	Enfermeiro padrão – PSF	Ensino superior completo c/ formação em Enfermage m e registro no COREN	1.520,00	40 hs	50,00
01	Enfermeiro padrão - hospital	Ensino superior completo c/ formação em Enfermage m e registro no COREN	1.520,00	40 hs	50,00
05	Auxiliar de Enfermage m	Ensino fundament al completo e curso técnico necessário ao	678,00	40 hs	30,00

<sup>1</sup> Para o emprego de <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</u>, é imprescindível que o candidato faça a escolha da localidade antes de efetivar a inscrição. O candidato deverá, ainda, comprovar a residência na área escolhida na época da admissão.

são ente.



### MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## ANO: 2013 / EDIÇÃO № 296 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 19 de Março de 2013 / PÁGINA: - 3 -

	ANU:	ZUI3 / E	DIÇAU Nº 2	.96 / GRA	AINDES KIL
		exercício do cargo e registro no COREN			
02	Dentista	Ensino superior completo c/ formação em Odontologi a e inscrição no CRO	1.520,00	40 hs	50,00
01	Técnico em raio x	Ensino médio completo, curso técnico em radiología e registro no respectivo Conselho	760,00	20 hs	35,00
01	Motorista de ambulância	Ensino fundament al completo, CNH "D" ou "E" e instrução específica para transporte de doentes	760,00	40 hs	35,00

#### 1 - DO REGIME JURÍDICO E DO PRAZO CONTRATUAL

- 1.1. A contratação ocorrerá sob o regime celetista.
- 1.2. O contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos deste Edital e da legislação específica aplicável.

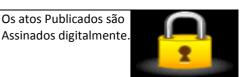
#### 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** Este Teste Seletivo é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados pelo Município de Grandes Rios para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
- **2.2.** Durante o prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação. A convocação ficará a critério do Município, sempre levando em consideração a necessidade e a possibilidade da contratação.
- **2.3.** O contrato de trabalho será por prazo determinado, sob o regime da CLT, da legislação municipal aplicável e dos regulamentos e normas internas do Município de Grandes Rios.

#### 3 – DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** Documentos que o interessado deve apresentar por ocasião da inscrição:
- a) Formulário de Inscrição, disponível no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, devidamente preenchido, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF, devidamente regularizado;
- c) 02 (duas) fotografias 3×4 cm;
- d) Comprovante de recolhimento nominal (identificado) da taxa de inscrição, a ser feito na Conta Corrente n.º 59.611-6, ag. 2086-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Município de Grandes Rios;
- 3.2. Não serão aceitos comprovantes de recolhimento realizados através de depósito bancário via envelope em terminais de atendimento automáticos e eletrônicos, nem mesmo transferências bancárias
- **3.3.** O pedido de inscrição se consumará com o protocolo do formulário de inscrição e dos documentos mencionados no item 3.1. deste Edital.

- Neste ato, o interessado receberá um comprovante do protocolo, cuja apresentação é necessária para a realização das provas.
- **3.4.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.503/2008
- 3.4.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007; e
- **b)** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal  $n^{\circ}$  6.135/2007.
- **3.4.2** A isenção deverá ser solicitada mediante REQUERIMENTO do interessado, disponível no local de inscrição descrito neste Edital, devendo obrigatoriamente:
- a) indicar do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- **b)** declarar que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem anterior.
- **3.4.3** O Município poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **3.4.4** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Teste Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1070
- 3.4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital.
- 3.4.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 3.4.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão responsável por este Teste Seletivo.
- **3.4.8** A relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deste Teste Seletivo, deferidos e indeferidos, será divulgada até o dia 09 de abril de 2013, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Grandes Rios e no Jornal Tribuna do Norte, de Apucarana, PR.
- 3.4.9 O candidato disporá de 24 horas, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar/recorrer sobre o indeferimento do pedido de isenção, conforme procedimentos a serem divulgados por ocasião dessa divulgação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- **3.4.10** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Teste Seletivo, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo impreterível de 24 horas, a contar da publicação do indeferimento.
- **3.4.11** Em caso de recurso, o prazo mencionado no subitem anterior passará a contar a partir da publicação do seu indeferimento.
- 3.4.12 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído do Teste Seletivo.
- **3.5.** Tendo em vista a quantidade de vagas ofertadas neste Edital e por força de disposição legal, não haverá reserva de vagas a afrodescendentes e portadores de necessidades especiais, os quais concorrerão em igualdade de condições à totalidade das vagas ofertadas.
- **3.6.** A inscrição e o requerimento de isenção poderão ser feitos por representante, desde que munido com procuração outorgando poderes especiais para o ato, com firma reconhecida.
- 3.7. Encerrado o prazo das inscrições, será publicado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Grandes Rios e no Jornal





### **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### ANO: 2013 / EDIÇÃO № 296 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 19 de Março de 2013 / PÁGINA: -4-

Tribuna do Norte, de Apucarana, PR, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas.

- 3.8. Os candidatos não terão à devolução dos documentos apresentados.
- 3.9. No caso de indeferimento da inscrição, não será devolvido o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.
- **3.10.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- **3.11.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados e carteira de reservista.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO:

- **4.1.** Além da aprovação no Teste Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, o provimento do candidato no emprego público está condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos, conforme segue:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, § 1º, do art. 12 e Decreto nº 70.436, de 18/04/72). Ao estrangeiro naturalizado é exigida a revalidação e a possibilidade do exercício de sua profissão no país;
- b) atender aos requisitos de escolaridade, nos termos deste Edital;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas CPF regularizado e Título Eleitoral;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares:
- f) apresentar atestado médico que comprove aptidão para o exercício do cargo;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
- **4.2.** Nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 34, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso XI:
- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
- **4.3.** Para o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, deverá o interessado apresentar comprovante de conclusão do ensino fundamental, bem como comprovar a residência na área escolhida.
- **4.3.1.** Para o emprego público de **ENFERMEIRO**, deverá o interessado apresentar fotocópia autenticada da comprovação de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem COREN e fotocópia autenticada de comprovante de conclusão de curso superior com formação em Enfermagem.
- **4.3.2.** Para o emprego público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, deverá o interessado apresentar fotocópias autenticadas do comprovante de conclusão do ensino fundamental e do curso técnico necessário ao exercício do cargo e do registro no COREN.
- **4.3.3.** Para o emprego público de **DENTISTA**, deverá o candidato apresentar fotocópias autenticadas de comprovante de ensino superior e da inscrição no CRO.

- **4.3.4.** Para o emprego público de **TÉCNICO DE RAIO X**, deverá o interessado apresentar fotocópia autenticada de comprovante de conclusão do ensino médio e do curso técnico de radiologia.
- **4.3.5.** Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras terão que estar devidamente convalidados.
- **4.4.** Para o ato de nomeação, o candidato ao emprego público deverá apresentar, além das condições e requisitos básicos de que trata este Edital, declarações, com firma reconhecida:
- a) quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- b) se foi ou não condenado administrativa ou judicialmente.

#### 5. DAS PROVAS PARA CLASSIFICAÇÃO:

#### 5.1. DA PROVA DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **5.1.1.** Para os empregos públicos de Enfermeiro Padrão PSF, Enfermeiro Padrão Hospital, Auxiliar de Enfermagem, Dentista, Técnico em Raio-x e Motorista de Ambulância, os candidatos serão classificados de acordo com os títulos apresentados e com a comprovação do tempo de experiência profissional.
- **5.1.2.** No prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado que deferir o pedido de inscrição, o candidato encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Grandes Rios a documentação comprobatória da realização de cursos profissionalizantes e da experiência profissional.
- **5.1.3.** A comprovação da realização de cursos profissionalizantes poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.
- **5.1.4.** A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos ou Declarações, da Carteira de Trabalho (CTPS), Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.
- **5.1.5.** A experiência profissional e os cursos profissionalizantes deverão guardar relação direta com o emprego público escolhido pelo candidato, sob pena de não serem computados para fins de classificação.
- **5.1.6.** A documentação deverá ser apresentada em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo a informação "Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2.013 Município de Grandes Rios", além do nome completo e o cargo.
- **5.1.7.** O Departamento de Recursos Humanos emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.
- **5.1.8.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação, não sendo aceitos envelopes fora do prazo e local estabelecidos.
- **5.1.9.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação, não sendo aceitos envelopes fora do prazo e local estabelecidos.
- **5.1.10.** Cada curso profissionalizante somará ao candidato 05 (cinco) pontos.
- **5.1.11.** Cada semestre de experiência profissional somará ao candidato 02 (dois) pontos.
- **5.1.12.** A Comissão responsável por este Teste Seletivo emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação da documentação dos candidatos e a classificação, relatando todos os procedimentos efetuados, com a devida motivação.
- **5.1.13.** No caso de igualdade das notas finais, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

#### **5.2. DA PROVA OBJETIVA**

**5.2.1.** Para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde – PSF, os candidatos serão submetidos a uma prova objetiva, formada por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, valendo 0,4 pontos cada, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma será correta, sendo 05 (cinco) de português, 05 (cinco) de matemática e 15 (quinze) de conhecimentos específicos, valendo cada uma 0,4 (quatro

Prefeitura Municipal de Grandes Rios — Paraná Avenida Brasil, Nº 967 — Centro - CEP: 86845-000 Fone/Fax: (43) 3474-1222 — E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br





### MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### ANO: 2013 / EDIÇÃO № 296 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 19 de Março de 2013 / PÁGINA: - 5 -

décimos) de ponto, perfazendo o total máximo possível de pontos igual a 10,0 (dez), conforme o conteúdo programático em anexo.

- **5.2.2.** Os candidatos deverão alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da prova, para serem aprovados e classificados neste Teste Seletivo.
- **5.2.3.** As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão- resposta/gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- **5.2.4.** Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- **5.2.5.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- **5.2.6.** O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas levando o caderno de questões no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 5.2.7. Não haverá segunda chamada para as provas.
- **5.2.8.** A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.
- **5.2.9.** Para a realização das provas, os candidatos deverão comparecer ao local de prova até 30 (trinta) minutos antes do horário de início, portando o original do documento oficial de identidade, comprovante de inscrição, caneta esferográfica escrita grossa cor preta ou azul, lápis e borracha, sendo vedada a utilização de quaisquer meios auxiliares.
- **5.2.10.** Os portões do local de prova serão fechados, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas, não sendo permitida a entrada ao local de provas de candidatos retardatários.
- **5.2.11.** A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas, incluído aí o tempo para o preenchimento do cartão-respostas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala
- **5.2.12.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de retirar-se do recinto da sala, entregar aos fiscais o caderno de prova e o cartão-respostas.
- **5.2.13.** Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o boletim de ocorrência ou comprovante do pedido de 2ª via e tenha se apresentado no local que lhe foi designado e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto ao Supervisor do Teste Seletivo antes da hora marcada para início das provas.
- **5.2.14.** Nas salas de prova, os candidatos não poderão manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, etc.), devendo entregá-los ao aplicador de prova antes do seu início. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Teste Seletivo.
- **5.2.15.** Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um fiscal ou membro componente da equipe de aplicação do Teste Seletivo.
- **5.2.16.** Não será permitida ao candidato a consulta a nenhum tipo de material durante a realização da prova, inclusive legislação seca, nem o uso de calculadora para a resolução das questões.
- **5.2.17.** Ao terminar as provas, o candidato deverá entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o caderno de provas e o cartãoresposta devidamente assinado, salvo o contido no item 5.2.6.

- **5.2.18.** Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Teste Seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.
- **5.2.19.** Será eliminado o candidato que, durante a aplicação das provas, praticar atos contra as normas ou disciplinas.
- **5.2.20.** Os candidatos só poderão deixar a sala de provas com autorização do fiscal, mesmo que tenham desistido do Teste Seletivo, não podendo levar consigo o Caderno de Questões.
- **5.2.21.** Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após aposição em ata de suas respectivas assinaturas ou nos envelopes que serão lacrados com as provas e os gabaritos.
- **5.2.22.** O Gabarito da Prova será divulgado no primeiro dia útil subsequente à data da realização das provas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Grandes Rios e no jornal Tribuna do Norte, de Apucarana, PR.
- **5.2.23.** No caso de igualdade das notas finais terá preferência o candidato que tiver mais idade.

## 5.3. DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, HORÁRIO E LOCAL:

- **5.3.1.** A prova objetiva realizar-se-á no dia 14 de abril de 2013, às 08:30 horas, na Escola Municipal Manoel José Lopes, em Grandes Rios, P.R.
- **5.3.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Teste Seletivo, divulgados na imprensa e no Departamento de Recursos Humanos, obrigando- se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Teste Seletivo.
- **5.3.3.** Os portões do local de prova serão fechados, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas, ou seja, os portões serão fechados às 8:00 horas, não sendo permitida a entrada ao local de provas de candidatos retardatários.

#### 6. DOS RECURSOS:

- 6.1. Serão admitidos recursos relativos:
- a) ao indeferimento do pedido de inscrição ou isenção de taxa, na forma deste Edital:
- b) à formulação e conteúdo de questão e gabarito da prova objetiva;
- c) a erro material verificado na análise dos cursos profissionalizantes e tempo de experiência profissional.
- d) a erro material verificado nas publicações dos resultados.
- **6.2.** Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de inscrições deferidas, o qual deverá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, até o horário de encerramento do expediente.
- **6.3.** Para interpor os recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.
- **6.4.** Somente será apreciado o recurso devidamente fundamentado.
- **6.5.** Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão recebidos e nem conhecidos.
- **6.6.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Teste Seletivo, que o apreciará no prazo máxima de 03 (três) dias úteis. O resultado do julgamento do recurso será colocado à disposição do Recorrente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Grandes Rios.
- **6.7.** Se, por força de decisão favorável aos recursos, houver modificação do gabarito oficial da prova objetiva, os cartões-respostas serão reanalisados de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação.
- **6.8.** Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova objetiva. Se houver alteração, por força de impugnações de item integrante da





### **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### ANO: 2013 / EDIÇÃO № 296 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 19 de Março de 2013 / PÁGINA: - 6 -

prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**6.9.** Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-respostas.

**6.10.** Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos.

#### 7. OUTRAS INFORMAÇÕES:

7.1. O Resultado do Teste Seletivo será divulgado no dia 22 de abril de 2013.

7.2. O prazo de validade deste Teste Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação da respectiva homologação no jornal Tribuna do Norte, de Apucarana, PR, podendo, a critério, interesse e conveniência do Município de Grandes Rios, ser prorrogado por igual período.

por igual período. **7.3.** A convocação para investidura dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**7.4.** O candidato aprovado compromete-se a manter atualizado o seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Grandes Rios, o que deverá ser feito por escrito e assinado. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Grandes Rios.

7.5. O candidato que fizer declaração inverídica ou falsa, ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

**7.6.** A inscrição do candidato importará o reconhecimento das presentes instruções e a aceitação integral das condições previstas para o Teste Seletivo.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável por este Teste Seletivo, após parecer consultivo emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

7.8. A Comissão responsável por este Teste Seletivo é formada pelos servidores: Presidente: LOURDIVINA DIAS; Membros: IVAGNA FREIRE DA SILVA e VERA LUCIA MODA SANTIAGO; A supervisão ficará a cargo da servidora SILVIA DE LURDES LIMA PICOLI.

#### 8 - DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Quando convocado para contratação, o candidato deverá se apresentar em dia, hora e local determinados pelo Município de Grandes Rios, munido de atestado de saúde expedido por médico registrado no Órgão de Classe, considerando-o apto para exercício da função objeto da contratação.

**8.2.** O candidato aprovado somente será convocado caso a vaga esteja pré-existente à nomeação. O candidato aprovado será convocado mediante publicação no Departamento de Recursos Humanos e no jornal Tribuna do Norte, de Apucarana PR e diário oficial do município no endereço <a href="www.grandesrios.pr.gov.br">www.grandesrios.pr.gov.br</a>, na medida em que surgirem as vagas. O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo estipulado perderá automaticamente sua vaga.

#### 9 - DAS VAGAS

**9.1.** As vagas serão supridas pelo Município de Grandes Rios, sendo que o profissional contratado poderá ser remanejado de acordo com as necessidades do Município.

**9.2.** Fica a critério do Município de Grandes Rios a contratação para preenchimento de demais vagas que venham a existir, de acordo com a necessidade e o interesse público.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no Teste Seletivo implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

10.2. O resultado do Teste Seletivo será divulgado no jornal Tribuna do Norte, de Apucarana, PR, e no Departamento de Recursos Humanos, após concluída a classificação dos candidatos.

10.3. O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

Grandes Rios, em 19 de Março de 2.013.

LOURDIVINA DIAS Presidente da Comissão SILVIA DE LURDES LIMA PICOLI

Supervisora

ANTÔNIO CLÁUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A – CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF

**B - Número de vagas:** 06 (seis).

C - Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas.

**D - Vencimento:** R\$ 678,00

**E – Prova Objetiva:** 25 (vinte e cinco) questões objetivas, sendo 05 (cinco) de português, 05 (cinco) de matemática e 15 (quinze) de conhecimentos específicos, valendo cada uma 0,4 (quatro décimos) de ponto, perfazendo o total máximo possível de pontos igual a 10,0 (dez), conforme o conteúdo programático abaixo:

#### F - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

F.a) PORTUGUÊS: Interpretação e compreensão de texto. Tipos de textos. Crase. Sílaba – divisão e tonicidade. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Ortografia. Tipos de pronomes. Adjetivo – Primitivo, derivado, simples e composto. Flexões do adjetivo – Gênero, número e grau. Substantivo – primitivo ou derivado, simples ou composto, comum ou próprio, concreto ou abstrato. Verbo. Concordância verbal e nominal. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Classificação dos fonemas. Análise morfológica dos vocábulos: substantivo artigo, adjetivo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Análise sintática dos termos da oração: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios, orações e período.

F.b) MATEMÁTICA: Razão. Proporção. Juro simples e composto. Porcentagem. Sistema de equação de 1º e 2º grau. Equação de 1º e 2º grau. As quatro operações. Figuras geométricas — cálculo de áreas. Teoria dos conjuntos. Problemas de 1º grau. Regra de três simples e composta. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Operações com números decimais - dízimas. Frações. Potenciação. Sistemas de Medidas: Unidade de comprimento. Capacidade. Massa e tempo. Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos. Produtos notáveis - fatoração. Matrizes: operações, determinantes, problemas de aplicação. Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

F.d) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre a Dengue. QUESTÕES DE LÉI

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS.

Grandes Rios, em 19 de março de 2.013.

LOURDIVINA DIAS

Presidente da Comissão

ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA**

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000 Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### ANO: 2013 / EDIÇÃO № 296 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 19 de Março de 2013 / PÁGINA: - 7 -

PORTARIA Nº 038/2013

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

**Art. 1°. – CONCEDER**, ao Servidor Público Municipal Sr. <u>EDIVALDO</u> <u>CEZAR DA SILVA</u>, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 13/03/2011 a 12/03/2012, a partir desta data (01/03/2013), nos termos do Art. 7° da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em **31 de Março de 2013**.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2013.

DÊ- ŠE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 19 dias do mês de Março de 2013.

Antonio Claudio Santiago Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial 21/2013 Nº Contrato 37/2013

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000.

CONTRATADA: BIGGI & SILVA LTDA, 82.062.563/0001-79, Avenida Brasil, nº 397 Cep. 86845-000-Grandes Rios-Pr..

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DURANTE O PERIODO DE 12 MESES,

<u>VALOR</u>: R\$ 57.281,95 (cinqüenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).cujo pagamento correrá à conta dos Recursos Orçamentários, abaixo.

07.002.10.302.1001.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.002.10.302.1001.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

<u>DURAÇÃO:</u> 12 (doze) meses, 19/03/2013 a 18/03/2014, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2013.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 19 de Março de 2.013

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial 21/2013

Nº Contrato 38/2013

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **SANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000.

CONTRATADA: A MARÇAL & CIA LTDA, 82.062.563/0001-79, Avenida Brasil , nº 397 Cep. 86845-000-Grandes Rios-Pr.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA É UTENSILIOS DE COZINHA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DURANTE O PERIODO DE 12

MESES,

VALOR: R\$ 30.927,70 (trinta mil novecentos e vinte sete reais e

setenta centavos).cujo pagamento correrá à conta dos Recursos Orçamentários, abaixo.

07.002.10.302.1001.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.002.10.302.1001.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO DURAÇÃO: 12 (doze) meses, 19/03/2013 a 18/03/2014, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2013.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 19 de Março de 2.013

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial 21/2013 Nº Contrato 39/2013

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **SANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000.

<u>CONTRATADA:</u> M.ANDRADE MERCADO-ME, CNPJ/MF sob nº. 09.537.213/0001-21 Av Rio Branco 282 Ribeirão Bonito neste Município de Grandes Rios-Pr—Cep. 86845-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DURANTE O PERIODO DE 12 MESES,

<u>VALOR:</u> R\$ 14.387,95 ( quatorze mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco).cujo pagamento correrá à conta dos **Recursos Orcamentários**, abaixo.

07.002.10.302.1001.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.002.10.302.1001.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO **DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, 19/03/2013 a 18/03/2014, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2013.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 19 de Março de 2.013

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial 22/2013 Nº Contrato 42/2013

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios — Paraná Avenida Brasil, N° 967 — Centro - CEP: 86845-000 Fone/Fax: (43) 3474-1222 — E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br





### MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 296 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 19 de Março de 2013 / PÁGINA: -8-

CONTRATADA: M.ANDRADE MERCADO-ME, CNPJ/MF sob nº. 09.537.213/0001-21 Av Rio Branco 282 Ribeirão Bonito neste Município de Grandes Rios-Pr – Cep. 86845-000.

<u>OBJETO:</u> Aquisição de gêneros alimenticios para compor a merenda escolar da creche de Flórida do Ivai para o periodo de 12 meses.

<u>VALOR:</u> R\$ 3.544,30 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).cujo pagamento correrá à conta dos **Recursos Orçamentários**, abaixo.

03.003.04.122.0300.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

DURAÇÃO: 12 (doze) meses, 19/03/2013 A 18/03/2014 podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2.013.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 19 de Março de 2.013

#### ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial 22/2013 Nº Contrato 40/2013

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **SANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000.

CONTRATADA: BIGGI & SILVA LTDA, 82.062.563/0001-79, Avenida Brasil , nº 397 Cep. 86845-000-Grandes Rios-Pr..

<u>OBJETO:</u> Aquisição de gêneros alimenticios para compor a merenda escolar da creche de Flórida do Ivai para o periodo de 12 meses.

VALOR: R\$ 9.629,00 (nove mil seiscentos e vinte nove reais).cujo pagamento correrá à conta dos Recursos Orçamentários, abaixo. 03.003.04.122.0300.2.007.3.3.90.30.00.0. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO DURAÇÃO: 12 (doze) meses, 19/03/2013 A 18/03/2014 podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2.013.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 19 de Março de 2.013

#### ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial 22/2013 Nº Contrato 41/2013

<u>CONTRATANTE:</u> Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **SANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000.

CONTRATADA: A MARÇAL & CIA LTDA, 82.062.563/0001-79, Avenida Brasil , nº 397 Cep. 86845-000-Grandes Rios-Pr

<u>OBJETO:</u> Aquisição de gêneros alimenticios para compor a merenda escolar da creche de Flórida do Ivai para o periodo de 12 meses.

<u>VALOR:</u> R\$ 4.857,70 (quatro mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos). ).cujo pagamento correrá à conta dos **Recursos Orçamentários, abaixo.** 

**03.003.04.122.0300.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, 19/03/2013 A 18/03/2014 podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

DATA DA ASSINATURA:
 FORO:
 Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.
 Grandes Rios, 19 de Março de 2.013

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 296 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 19 de Março de 2013 / PÁGINA: -9 -

